



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Augusto D'Alcântara Costa, Tabelião e Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **58.711**, CNM nº **026104.2.0058711-92**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: Casa 02**, situada de frente para a Rua 03, no "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E&C III**", possuindo um total de **08 (oito) cômodos**, assim discriminados: 01 (um) quarto, sendo 01 (um) suíte, 01 (um) quarto de empregada, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) garagem; com as seguintes características estruturais: piso no material cerâmico, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex, revestimento externo na textura, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna, forrada com forro PVC e cobertura no material cerâmico; contendo **(82,72)** metros quadrados de área de uso privativo construída e **(97,28)** metros quadrados de área de uso privativo descoberta, correspondendo a fração ideal de **50,00%**, ou seja, **(180,00)** metros quadrados do lote de terras de nº **11**, da quadra "**F**", situado na Rua 03, no loteamento denominado "**SETOR SAMARAH**", nesta cidade, com a área de **(360,00)** metros quadrados, medindo: 12,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando com à direita com o lote 13; à esquerda com o lote 09; e na linha do fundo com o lote 12. **PROPRIETÁRIOS: ELISMAR JOSÉ DE DEUS**, cabelereiro, portador da CLRG nº 3.227.670 SESP/GO, inscrito no CPF/MF nº 763.692.851-53 e sua esposa **ELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, do lar, portadora da CNH nº 03608693207 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº 021.264.831-42, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Olímpio Batista da Silva, Quadra 15, Lote 19, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO: Registro R-9**, referente à matrícula nº **10.326**, deste termo. **Trindade, 14 de julho de 2015.** O Oficial Substituto

R-1-58.711- Trindade, 17 de dezembro de 2015. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1074964-9, de 11 de dezembro de 2015, passado nesta cidade, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **LORDIMAR MOREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, técnico em manutenção e refrigeração, portador da CNH nº 00883286640 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 928.612.451-15, residente e domiciliado na Avenida E, Quadra 126, Lote 12, nº 378, Casa 03, Vila Padre Eterno, nesta cidade; por compra feita à Elismar José de Deus, portador da CNH nº 02177102200 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 763.692.851-53 e sua esposa Elena Pereira de Oliveira, portadora da CNH nº 03608693207 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº 021.264.831-42, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, empresários, residentes e domiciliados na Rua Olímpio Batista da Silva, Quadra 15, Lote 19, Setor Cristina II, nesta cidade; e tendo como **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; pelo valor de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), sendo: Financiamento concedido pela CAIXA: R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais); Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento): R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais); Recursos próprios: R\$ 10.876,43 (Dez mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); e Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 12.823,57 (Doze mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Guia nº 2152878, pago na Casa Lotérica, em 11/12/2015 e as Certidões exigidas pela legislação. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

R-2-58.711- Trindade, 17 de dezembro de 2015. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo contrato referido no **R-1**; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** à **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada; pelo **DEVEDOR/FIDUCIANTE:** Lordimar Moreira da Cruz, já qualificado; para a garantia da dívida no valor de R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais), que será paga em **360 (trezentos e sessenta) meses**, com o vencimento da primeira parcela em **11 de janeiro de 2016**, no valor inicial de R\$ 551,61 (Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo a taxa anual de juros nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5939% e o valor da garantia fiduciária de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais); bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, o **DEVEDOR FIDUCIANTE** aliena a CEF em caráter fiduciário, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o **DEVEDOR/FIDUCIANTE** possuidor direto e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Av.3-58.711 - Trindade, 17 de março de 2026, referente ao protocolo 185.528 de 03/03/2026. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos nº 19988/2026, emitida pela Secretaria da Fazenda deste Município em 24 de fevereiro de 2026, arquivados neste Cartório; o imóvel constante da presente matrícula possui a **inscrição municipal nº 01.028.0000F.00011.002** e o **CEP (Código de Endereçamento Postal) nº 75.387-540**. Dou Fé. Escrevente e Sub Oficial, Aline Borges Monteiro. Emolumentos: R\$44,53; FUNDESP/GO: R\$4,45; FUNEMP/GO: R\$1,34; OAB/DATIVOS: R\$0,89; FUNPROGE/GO: R\$0,89; FUNDEPEG/GO: R\$0,56; FUNCOMP: R\$2,67; ISS: R\$2,23; Selo 04782603134119825640049.

Av.4-58.711 - Trindade, 17 de março de 2026, referente ao protocolo 185.180 24/02/2026. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de 10 de fevereiro de 2026, passado em Florianópolis-SC, expedido pela credora fiduciária, extraído dos autos nº 468/2025 de 20 de agosto de 2025, em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento objeto do **R-2** e face à comprovação do recolhimento do ITBI nº 341, com identificação do débito 3213640031, pago na Caixa Econômica Federal em 05/02/2026; fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel constante da presente matrícula, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

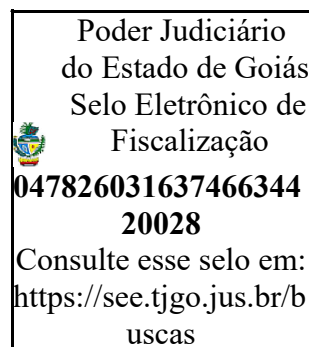
Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lote 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF. Avaliado para fins fiscais em R\$ 144.765,20 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Dou Fé. Escrevente e Sub Oficial, Aline Borges Monteiro. Emolumentos: R\$583,76; FUNDESP/GO: R\$58,38; FUNEMP/GO: R\$17,51; OAB/DATIVOS: R\$11,68; FUNPROGE/GO: R\$11,68; FUNDEPEG/GO: R\$7,30; FUNCOMP: R\$35,03; ISS: R\$29,19; Selo 04782603113099525760002.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade/GO, 17 de março de 2026.

Assinada Digitalmente

Aline Borges Monteiro
Escrevente e Sub Oficial

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos.....: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Valor Total.....: R\$ 139,93



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

ALINE BORGES MONTEIRO:70070745102

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

[04782603163746634420028](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>